DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 3
Regimentos e deliberações 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

DECRETO Nº 3363, de 01 de novembro de 2022

Decreta Luto Oficial no Município.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que Pirajuí, registra com pesar o falecimento da Sra. Maria da Glória Guimarães (Nena), com 53 anos de idade, mãe de Cledson Guimarães e Denise Guimarães de Oliveira.

CONSIDERANDO ter sido ela uma mãe e profissional dedicada, inclusive genitora da servidora municipal Denise que hoje ocupa o cargo de Coordenadora de Projetos, Convênios e Ambulância do Município.

DECRETA

Artigo 1º- Fica decretado **Luto Oficial** por 03 (três) dias no Município de Pirajuí, pelo falecimento da **Sra. Maria da Glória Guimarães.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 01 de novembro de 2022.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 8413/2022

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- INDICAR EDUARDO AQUILES GRIVOL para substituir **DOMINGOS CORTEZ ZAGO,** Diretor de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, durante o período de licença médica, desde o dia 12 de setembro de 2022, até o retorno de suas atividades.

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 25 de outubro de 2022.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Conselho Municipal de Saúde
Rua Riachuelo, 910 – Pirajuí – SP - CEP 16.600-029
Fone 3572-1030/3584-5000/3572-4263/3584-5212
E-mail:saudepirajui@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAJUÍ

RESOLUÇÃO CMS N° 01/2022 de 26 de agosto de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAJUÍ/SP, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica da saúde 8080/19/07/90, 8142/28/12/90, Lei municipal n°2152 de 26/08/2010, Decreto n° 3206 de 08/04/21 que altera o decreto n° 3126 de 12/08/2020 e de acordo com a reunião ordinária n° 2 (segunda) de 26 de agosto de 2022.

Resolve:

Regulamentar o Protocolo de HIDROTERAPIA para o tratamento de pacientes advindos do SUS com prescrição médica indicando a atividade para reabilitação de doenças neurológicas, tais como paralisia cerebral, acidente vascular cerebral, síndromes raras, mal de Parkinson, alguns casos de autismo, atraso no desenvolvimento psicomotor.

Objetivo: Obter a melhora nas condições físicas do paciente, melhora na autoestima, gerando seu bem estar, vantagens principalmente na mobilidade com as funções comuns do dia a dia, melhorando o equilíbrio, reduzindo assim o número de quedas, melhor agilidade nas tarefas corriqueiras. As crianças conseguem ficar em pé, melhorando a coordenação motora, além de conseguir segurar alguns brinquedos, diminuindo suas dores.

Artigo 1° - Fica criado no município de Pirajuí o Protocolo Municipal do Programa HIDROTERAPIA, para a assistência integral às pessoas com doenças neurológicas.

O Programa é destinado a pacientes originários de **atendimentos médicos da média e alta complexidade do programa da rede SUS:**

I – Fica estabelecido o atendimento a pacientes residentes e domiciliados no município de Pirajuí, pertencentes à família com renda mensal igual ou inferior a 2 (DOIS) salários mínimos, originários de atendimento da rede SUS, mediante a prescrição médica, com cadastro no cartão SUS e na unidade básica de saúde, em tratamento e/ou acompanhamento da saúde secundária e/ ou terciária,

II – O paciente necessita de acompanhante ou familiar durante todo o período da atividade; sendo de responsabilidade do mesmo a colocação e a retirada da piscina;

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Conselho Municipal de Saúde
Rua Riachuelo, 910 – Pirajuí – SP - CEP 16.600-029
Fone 3572-1030/3584-5000/3572-4263/3584-5212
E-mail:saudepirajui@hotmail.com

III – Não é de responsabilidade do município o transporte do paciente até o local da atividade;

IV – O município não é responsável pela vestimenta necessária para a realização da hidroterapia;

Artigo 2° - Será estabelecido através da avaliação clínica do profissional fisioterapeuta, para definir se será uma sessão de 50 minutos na semana ou duas sessões de 25 minutos na semana;

I - Pacientes com três faltas consecutivas, sem justificativa, serão desligados automaticamente do Programa, precisará novo encaminhamento e retornará ao final da fila;

II – A alta do paciente fica a critério da avaliação do profissional fisioterapeuta;

III - Pacientes portadores de lesões na pele e/ou ferimentos, sondas urinárias ou de gastrostomia e/ou outros tipos de problemas que coloque em risco a segurança do mesmo os dos demais usuários, não poderão ser contemplados;

IV – Pacientes sem controle dos esfíncteres, necessita do uso de fralda a prova d'água, sendo esta, de inteira responsabilidade da família.

Artigo 5° - este Protocolo entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Pirajuí, 26 de agosto de 2022.

Bruna Cocciolo Montanher

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Conselho Municipal de Saúde
Rua Riachuelo 910 – Centro - Pirajuí - SP - CEP 16.600-029.
Fone/3572-1030/3584-5000/3584-5212/3572-4263
E-mail: saudepirajui@hotmail.com/secretaria.saude@pirajui.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS N° 02/2022 de 26 de agosto de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAJUÍ/SP, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica da saúde 8080/19/07/90, 8142/28/12/90, Lei municipal n°2152 de 26/08/2010, Decreto n° 3206 de 08/04/21 que altera o decreto n° 3126 de 12/08/2020 e de acordo com a reunião ordinária n° 3 (três) de 06 de outubro de 2021.

Resolve:

Regulamentar as normas técnicas e administrativas relacionadas ao protocolo de transporte sanitário eletivo para tratamento fora do domicílio – TFD.

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Conselho Municipal de Saúde
Rua Riachuelo 910 – Centro - Pirajuí - SP - CEP 16.600-029.
Fone/3572-1030/3584-5000/3584-5212/3572-4263
E-mail: saudepirajui@hotmail.com/secretaria.saude@pirajui.sp.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. FINALIDADE
3. EXCLUSÕES
4. REQUISITOS
5. CONDIÇÕES GERAIS E REGRAS DE USO
6. FLUXO DE ATENDIMENTO
7. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS NO ATENDIMENTO
8. OBSERVAÇÕES SOBRE O TRANSLADO
9. ANEXOS

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Conselho Municipal de Saúde
Rua Riachuelo 910 – Centro - Pirajuí - SP - CEP 16.600-029.
Fone/3572-1030/3584-5000/3584-5212/3572-4263
E-mail: saudepirajui@hotmail.com/secretaria.saude@pirajui.sp.gov.br

1. INTRODUÇÃO

Considerando as Portarias nº 2436 de 21 de setembro de 2017, nº 1631 de 01 de outubro de 2015, nº 2214 de 31 de agosto de 2017, considerando ainda a Resolução nº 13 de 23 de fevereiro de 2017 que dispões sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS.

Este protocolo foi confeccionado como resposta à demanda de usuários que apresentam quadro de mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária que dificultem sua locomoção, visando assegurar a continuidade do atendimento, garantindo sua mobilidade entre os serviços de caráter eletivo oferecidos pelo SUS- Sistema Único de Saúde.

Esse serviço constitui no transporte eletivo, exclusivamente aos usuários residentes do Município de Pirajuí, portadores de necessidades especiais e/ou com dificuldades de locomoção em veículo próprio (Tipo A – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, conforme Portaria Nº 2048/02) ou transporte coletivo.

2. FINALIDADE

Destina-se ao transporte de pacientes que apresentam quadro de mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária que dificultem sua locomoção (Lei Nº 13.146/2015), menores de dezoito anos de idade (Lei Nº 8.069/1990) ou idosos (Lei N.º 10.741/2003), agendados por meio do setor de Agendamento de Transporte Sanitário Eletivo para serviços agendados para TFD- Tratamento Fora do Domicílio, regulado por esta Secretaria, exclusivamente para atendimento nos equipamentos de saúde do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

I. Exames Clínicos, Radiológicos e de Imagens;
II. Internação Cirúrgica;
III. Internação Clinica;
IV. Internação Especializada, Saúde Mental, Dependência Álcool e Droga, apenas nas internações e altas;
V. Hemodiálise
VI. Quimioterapia;
VII. Radioterapia;
VIII. Consultas e avaliações médicas;

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Conselho Municipal de Saúde
Rua Riachuelo 910 – Centro - Pirajuí - SP - CEP 16.600-029.
Fone/3572-1030/3584-5000/3584-5212/3572-4263
E-mail: saudepirajui@hotmail.com/secretaria.saude@pirajui.sp.gov.br

IX. Serviços de reabilitação em geral;

X. Procedimentos agendados;

XI. Atendimento Odontológico – apenas para pacientes com mobilidade nula;

XII. Alta Hospitalar – pacientes que apresentam quadro de mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária que dificultem a sua locomoção (Lei nº 13.146/2015), menores de dezoito anos de idade, neste caso, sendo necessário a presença de um acompanhante com idade igual ou superior a dezoito anos (Lei nº 8.069/1990) ou idosos (Lei nº 10.741/2003) acamados e quando necessário com acompanhante, idosos acamados de instituições beneficentes que não possuem ambulância na instituição.

3. EXCLUSÕES

O serviço de Transporte Sanitário Eletivo - TFD não realiza atendimentos para:

I. Transporte de Urgência e Emergência sob qualquer hipótese;

II. Transporte para Clínicas e ou Hospitais particulares ou conveniados;

III. Tratamento estético;

IV. Visitação em presídios, hospitais, comunidades terapêuticas ou instituições de longa permanência;

V. Perícia médica junto ao INSS e Poder Judiciário, salvo em casos de mobilidade nula ou liminares judiciais;

VI. Realização de exame de corpo delito, salvo em casos de flagrante ou situações que envolvam incapazes; conforme artigo 3 da Constituição Federal (crianças, adolescentes, portadores de deficiência mental e/ou indivíduos incapacitados de exprimir suas vontades);

VII. Transporte para a troca de acompanhantes em unidades hospitalares;

4. REQUISITOS

Para utilizar o serviço de Transporte Sanitário Eletivo para Tratamento Fora do Domicílio, além de residente no município e usuário do SUS, o paciente deverá preencher os seguintes requisitos:

I. Observar as regras contidas nesta Instrução Normativa;

II. Possuir cadastro nas unidades de saúde do município;

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Conselho Municipal de Saúde
Rua Riachuelo 910 – Centro - Pirajuí - SP - CEP 16.600-029.
Fone/3572-1030/3584-5000/3584-5212/3572-4263
E-mail: saudepirajui@hotmail.com/secretaria.saude@pirajui.sp.gov.br

5. CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS DE USO

Para garantir a efetividade do serviço prestado aos usuários, inclusive com a utilização do serviço adequado à sua condição, antes de usufruir dos benefícios deste serviço torna-se imperioso o amplo conhecimento e regras gerais de uso:

I. O cadastro no serviço de saude municipal;

II. Somente pacientes com cadastro poderão solicitar pedido de vaga;

III. O cadastro garante o direito a atendimento desde que haja vaga disponível na data, horário e local do destino solicitado;

IV. O tipo de transporte será determinado pela equipe de agendamento do transporte levando em consideração as condições do paciente;

V. As solicitações de agendamento deverão ser realizadas no prazo de 72 horas antes da data do atendimento;

VI. Necessário acompanhante para crianças, idosos e deficientes, devendo possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e gozar de boa saúde a fim de auxiliar o paciente em seus deslocamentos, inclusive sendo responsável pelo equipamento, no caso de deficiente;

VII. Quando o paciente for menor de dezoito anos de idade, deverá necessariamente ser acompanhado por um responsável formal;

VIII. O setor de agendamento verificará a pertinência do TFD, que somente será autorizado para procedimentos e especialidades que são disponibilizadas na rede SUS.

6. FLUXO DE ATENDIMENTO

Visando a compreensão das razões para a existência desta Instrução Normativa, segue a descrição sumária de cada um dos processos de atendimento do serviço no sentido de tornar fácil assimilar todo o fluxo de atendimento, facilitando o acesso ao serviço, excepcionalmente presencial o agendamento.

6.1- Cadastro nas unidades básicas de saúde do município, portando os seguintes documentos originais do paciente:

I. RG;

II. CPF;

III. Cartão SUS (Cartão Nacional do SUS);

IV. Comprovante de residência Atualizado;

6.2- Início de Atendimento:

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Conselho Municipal de Saúde
Rua Riachuelo 910 – Centro - Pirajuí - SP - CEP 16.600-029.
Fone/3572-1030/3584-5000/3584-5212/3572-4263
E-mail: saudepirajui@hotmail.com/secretaria.saude@pirajui.sp.gov.br

Os agendamentos poderão ser feitos para Transporte Regular ou Eventual, conforme procedimentos descritos a seguir;

I) Transporte Eventual, ou seja, para consultas, exames ou procedimento ocasional, o pedido deverá ser feito pessoalmente ou por responsável pelo paciente no setor de agendamento de transporte, o pedido de vaga deverá ser feito pessoalmente ou por responsável, sendo necessária a apresentação do comprovante de agendamento, obrigatoriamente expedido por meio de documento com o timbre do equipamento de saúde, onde o paciente será atendido devendo constar os seguintes dados:

a) Nome do paciente;
b) Nome do profissional que irá assisti-lo;
c) Nome, endereço e telefone do equipamento de saúde onde será assistido;
d) Data e horário de atendimento;

II) Para transporte regular, ou seja, para terapia/ tratamento por tempo prolongado (determinado ou indeterminado), o pedido de vaga deverá ser feito pessoalmente ou por responsável, sendo necessária a apresentação da programação do tratamento específico, obrigatoriamente expedido por meio de documento com o timbre do equipamento de saúde, onde o paciente realizará o tratamento devendo constar os seguintes dados:

a) Nome do paciente;
b) Nome, endereço e telefone do equipamento de saúde;
c) Dias e horários de tratamento;
d) Previsão de duração do tratamento;
e) Tipo de procedimento;
f) Carimbo e assinatura do profissional solicitante habilitado.

III) Todos os pedidos de vaga serão analisados conforme os seguintes critérios:

a) Equidade;
b) Ordem cronológica dos pedidos;
c) Pedido dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência;

6.3- Confirmação de Viagem:

A confirmação da data e horário de partida viagem deverá ser realizada pelo setor de agendamento de transporte, ou mediante contato telefônico com o responsável pela solicitação do agendamento.

6.4- Horários de Funcionamento:

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Conselho Municipal de Saúde
Rua Riachuelo 910 – Centro - Pirajuí - SP - CEP 16.600-029.
Fone/3572-1030/3584-5000/3584-5212/3572-4263
E-mail: saudepirajui@hotmail.com/secretaria.saude@pirajui.sp.gov.br

O setor de agendamento de transporte fica localizado à Rua Riachuelo nº 910 – Secretaria Municipal da Saúde de Pirajuí. Os agendamentos são presenciais, mediante comprovante, e atende para informações, alterações, cancelamento, solicitações de retornos e altas de tratamento e/ou procedimentos, suspensão temporária de programação de tratamento e agendamento, de segunda à sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos) das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às16h00min.

Em caso de dúvida, poderá ser feito contato via telefone (14) 3572-1030/3572-4263/3584-5000/3584-5212 no ramal de transporte.

6.5- Alteração de agendamento:

O paciente ou responsável deverá solicitar pessoalmente a alteração do agendamento de uma viagem junto ao setor de Agendamento do Transporte Sanitário Eletivo, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data agendada, havendo vaga disponível a alteração será realizada, caso a alteração seja indeferida por falta de vaga, o paciente ou responsável optará por a manter data anterior ou o seu cancelamento.

Solicitações encaminhadas a outros setores não serão acatadas.

6.6- Cancelamento de viagens:

O paciente ou responsável obrigatoriamente, deverá solicitar via telefone ou pessoalmente, o cancelamento da viagem junto ao setor de Agendamento do Transporte Sanitário Eletivo mediante quaisquer intercorrências que impossibilitem a viagem do paciente no dia agendado. Uma vez cancelado, não haverá a possibilidade de reversão. Cancelamentos realizados no dia agendado no momento em que o motorista designado comparecer no local de saída para a viagem, sem comunicação prévia até as 14h00min do dia útil anterior ao agendamento, ou sem justificativa plausível, serão considerados absenteísmo e na ocorrência de 3 (três) faltas haverá bloqueio do cadastro do paciente por 3 (três) meses a contar da data do último agendamento.

6.7- Atendimento aos usuários menores de 10 (dez) anos:

Segundo a Deliberação nº 100, de 02 de setembro de 2010 que altera a Resolução nº 277, de 28 de maio de 2008, que dispõe sobre o transporte de menores de 10 anos e a utilização do dispositivo de retenção para o transporte de crianças em veículos, caso seja necessário o uso de cadeirinha, os responsáveis deverão se apresentar com a mesma.

7. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO.

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Conselho Municipal de Saúde
Rua Riachuelo 910 – Centro - Pirajuí - SP - CEP 16.600-029.
Fone/3572-1030/3584-5000/3584-5212/3572-4263
E-mail: saudepirajui@hotmail.com/secretaria.saude@pirajui.sp.gov.br

7.1- Da equipe:

São atribuições da equipe durante o desempenho das suas funções:

I. Conhecer, cumprir e fazer cumprir as regras desta Instrução Normativa;

II. Prestar atendimento com educação, cortesia e imparcialidade, evitando discussões, devendo orientá-los para que dirijam suas reclamações, críticas ou sugestões por escrito, preferencialmente mediante formulário de sugestões/reclamação conforme anexo I;

III. Nortear suas condutas conforme orientações contidas nesta Instrução Normativa e levar ao conhecimento da chefia imediata qualquer dúvida com relação ao processo de trabalho visando à eficiência do serviço prestado.

7.1.1- É vedado à equipe:

I. Agredir física ou verbalmente qualquer usuário;

II. Comercializar, oferecer, transportar ou distribuir qualquer tipo de produto (inclusive propaganda) aos pacientes ou acompanhantes ou quaisquer pessoas durante o horário de trabalho.

7.2- Do Motorista:

São atribuições do Motorista do Transporte Sanitário Eletivo:

I. Conduzir o veículo com segurança e eficiência respeitando todas as Leis e Regras de trânsito, evitando o tráfego em locais de difícil acesso ou suscetíveis à enchente ou qualquer outra ocorrência que prejudique a segurança dos usuários e veículo;

II. Estar uniformizado e portando crachá de identificação;

III. Não transportar paciente no banco da frente da viatura;

IV. Seguir rigorosamente o Roteiro de Viagem, observando os horários de embarque e desembarque de cada paciente, devendo comunicar imediatamente ao responsável pelo Controle Operacional qualquer ocorrência que possa dificultar e/ou impedir o seu cumprimento;

V. Manter a ordem e a higienização do veículo conforme o protocolo;

7.2.1- É vedado aos Motoristas:

I. Transportar paciente no banco da frente;

II. Permitir que algum passageiro seja transportado sem o cinto de segurança;

III. Transportar acompanhante que não esteja apontado na ficha do paciente e mais de 1 acompanhante;

IV. Transportar acompanhantes para trocas em unidades hospitalares;

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Conselho Municipal de Saúde
Rua Riachuelo 910 – Centro - Pirajuí - SP - CEP 16.600-029.
Fone/3572-1030/3584-5000/3584-5212/3572-4263
E-mail: saudepirajui@hotmail.com/secretaria.saude@pirajui.sp.gov.br

V. Fazer o papel de acompanhante a qualquer que seja o paciente, incluindo pegar o paciente cadeirante ou deficiente no colo para colocar em cadeira de rodas, maca e ou para adentrar em estabelecimentos de saúde;

VI. Transportar qualquer volume que não tenha correlação com o tratamento do paciente e que os usuários queiram levar, mas não podem carregar por conta própria durante a viagem, cujo tamanho ou peso exceda o limite razoável para "bagagem de mão".

VII. Receber documentos do paciente a fim de intermediar seu envio ao setor de agendamento de Transporte Sanitário Eletivo, caso isso ocorra, o mesmo deverá orientá-lo a procurar o setor competente para aquele assunto;

VIII. Fazer qualquer tipo de transporte, tanto de passageiros como de volumes que não conste na Ordem de Serviço e/ou Roteiro de Viagem.

7.3 - Deveres dos usuários durante o uso do Transporte Sanitário Eletivo:

I. Conhecer e cumprir as regras desta Instrução Normativa;

II. Quando se tratar de paciente de maca, disponibilizar pessoas em sua residência aptas a transportá-lo até a maca da ambulância e vice-versa.

III. Manter bom relacionamento com a equipe do Transporte Sanitário Eletivo;

IV. Durante a viagem:

a) Usar sempre o cinto de segurança, mantendo-o afivelado;

b) Falar com o motorista somente o indispensável;

c) Portar-se de maneira adequada, sendo vedado: fumar ou ingerir comida de qualquer espécie e bebida alcoólica, sujar o interior do veículo principalmente com restos de alimentos e comercializar produtos dentro do veículo.

8. OBSERVAÇÕES SOBRE O TRANSLADO.

O TFD autorizado procederá com o translado desde a residência, zona rurais, o paciente somente àqueles que estiverem acamados, e/ou cadeirantes, deficientes, pacientes hemodialisados e pacientes de zona rurais a adjacências.

Os pacientes que deambulam com ou sem qualquer outro equipamento como muletas ou andadores, acessarão o translado nos pontos de partida do ÔNIBUS estipulados pelo setor de agendamento de transporte, sendo eles:

- GIGANTÃO;
- PONTE DA VILA ABEL;
- CHÁCARA DO LANEZA
- CENTRO DE SAÚDE DE PIRAJUÍ;

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Conselho Municipal de Saúde
Rua Riachuelo 910 – Centro - Pirajuí - SP - CEP 16.600-029.
Fone/3572-1030/3584-5000/3584-5212/3572-4263
E-mail: saudepirajui@hotmail.com/secretaria.saude@pirajui.sp.gov.br

- BAR DA BERENICE VILA ESPERANÇA;
- PONTILHÃO DA SANTA GUILHERMINA;
- CAIXA DE ÁGUA DO JARDIM ELDORADO;
- CRISTO, AO LADO DO SUPERMERCADO SERVE TODOS NA AVENIDA ORESTES QUÉRCIA;
- PONTO EM FRENTE A TRANSRODLER NA AVENIDA ORESTES QUÉRCIA;
- PONTO DE ÔNIBUS DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE NA AVENIDA ORESTES QUÉRCIA.

Conforme horário anunciado de partida, onde também se encerrarão as atividades do translado no retorno.

O desembarque de pacientes na cidade de Bauru, será somente nos lugares que atende o SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, como:

- AME;
- HOSPITAL DE BASE;
- SORRI;
- HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU;
- MATERNIDADE SANTA ISABEL;
- INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA;
- HOSPITAL UNIMED (apenas SUS-ONCOLOGIA);
- USP- CENTRINHO;
- CASA DA MULHER – AGAR;
- CENTRO DE OFTALMOLOGIA.

Estando PROIBIDO a parada para embarque e ou desembarque em clinicas e ou hospitais particulares, conveniados e afins, salvo exceções pré-agendadas pelo responsável pelo transporte na Secretaria de Saúde.

Para maiores informações para os munícipes que utilizam o transporte, será publicado em Diário Oficial do Município.

TERMO DE COMPROMISSO DO TRANSPORTE SANITÁRIO- TFD.

Visando a efetividade do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Pirajuí, para fins de Tratamento Fora do Domicílio, declaro estar ciente e cumprir as seguintes orientações:

1. O horário para o início do transporte deverá ser cumprido, onde me comprometo a estar pronto no local combinado pelo menos cinco minutos de antecedência;

Secretaria Municipal de Saúde de Pirajuí
Conselho Municipal de Saúde
Rua Riachuelo 910 – Centro - Pirajuí - SP - CEP 16.600-029.
Fone/3572-1030/3584-5000/3584-5212/3572-4263
E-mail: saudepirajui@hotmail.com/secretaria.saude@pirajui.sp.gov.br

2. O motorista do Transporte Sanitário está autorizado a aguardar até cinco minutos, caso ocorra atraso maior do que o limite estabelecido, exceto durante o retorno, em ocasiões atípicas que apresentem correlação com o estado geral do paciente;

3. O motorista deixará o paciente exatamente no local onde o mesmo será atendido;

4. Em hipótese alguma será autorizada parada ou mudança de trajeto a fim de pegar remédio, resultados de exames ou outros para outros fins do qual desviem o itinerário programado;

5. No caso de não utilização do retorno devido (internamento, ir embora antecipadamente ou qualquer outro motivo), estarei comunicando pelos telefones: 3584-5000/3584-5212/3572-1030/3572-4263 o mais breve possível, para as devidas organizações;

6. Caso apresentar dificuldade de locomoção, um único acompanhante deverá vir junto, auxiliando para entrada/saída do veículo.

7. Tenho ciência de que este é um transporte coletivo e não individual;

8. Em caso de mudança de dia/horário de atendimento, eu me responsabilizarei em avisar o setor de agendamento do Transporte Sanitário Eletivo a fim de ceder minha vaga com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data agendada;

Pirajuí, 26 de agosto de 2022.

Bruna Cocciolo Montanher

Presidente do Conselho Municipal de Saúde